

**PORTARIA Nº 3.833/SIA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Altera a Portaria nº 2.677/SIA, de 27 de agosto de 2018.

**A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo ANAC nº 00065.040446/2018-50;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 2.677/SIA, de 27 de agosto de 2018, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

§ 2º A suspensão parcial será por prazo de 365 dias a partir da publicação desta portaria, findo o qual, caso não comprovadas as condições definidas no parecer que fundamentou esta decisão, voltará a vigorar automaticamente a medida acautelatória anteriormente aplicada.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO**